

ANEXO 2

NIPC	Empresa
511029730	BANIF SGPS S A
500100144	JERÓNIMO MARTINS SGPS S A
505799723	RENTIPAR SEGUROS SGPS SA
507096851	SANTANDER TOTTA SGPS S A
502593130	SEMAPA SOC INVESTIMENTO E GESTAO SGPS SA
500273170	SONAE SOC GESTORA PARTICIPACOES SOCIAIS SA
506623602	TAP TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SGPS SA

ANEXO 3

NIPC	Empresa
502693150	ALLIANCE HEALTHCARE S A
500700834	ANA AEROPORTOS DE PORTUGAL SA
503400106	ATLANSIDER SGPS SA
503721492	AUCHAN PORTUGAL — COMPANHIA PORTUGUESA DE HIPERMERCADOS SA
506586057	BA GLASS I — SERVIÇOS DE GESTÃO E INVESTIMENTOS S A
506698521	BMW PORTUGAL LDA
502216077	BRICOGAL SOC GESTORA PARTICIPACOES SOCIAIS SA
500048177	BRISA AUTO ESTRADAS PORTUGAL SA
500498601	C P -COMBOIOS DE PORTUGAL EPE
503853445	CABELTE HOLDING SGPS SA
504622510	CAIXA SEGUROS E SAUDE SGPS SA
500060266	CELULOSE BEIRA INDUSTRIAL CELBI S A
500513295	CEPSA PORTUGUESA PETROLEOS SA
500722900	CIMPOR CIMENTOS PORTUGAL SGPS SA
500068801	COMP IBM PORTUGUESA SARL
502322004	CONTINENTAL MABOR INDUSTRIA PNEUS SA
500077797	CORTICEIRA AMORIM SGPS SA
500077568	CTT CORREIOS DE PORTUGAL SA
503881902	CUF — CONSULTADORIA E SERVICOS SA
502879424	EDIFER — INVESTIMENTOS SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS SA
500697256	EDP — ENERGIAS DE PORTUGAL SA
503161314	EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL, S. A.
500091480	EFACEC CAPITAL SGPS SA
500139130	FAURECIA — ASSENTOS DE AUTOMOVEL LDA
500115290	FIAT GROUP AUTOMOBILES PORTUGAL, S. A.
502090243	FINIBANCO HOLDING SGPS SA
504499777	GALP ENERGIA SGPS SA
502816481	GRUPO MEDIA CAPITAL SGPS S A
500265763	GRUPO SOARES DA COSTA SGPS SA
505416654	IKEA PORTUGAL MOVEIS E DECORAÇÃO LDA
502437464	IMPRESA SOC GESTORA PARTICIPACOES SOCIAIS SA
502240075	ITMP PORTUGAL — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO, S. A.
501917101	JMR — GESTÃO DE EMPRESAS DE RETALHO S G P S SA
503183997	LACTOGAL PRODUTOS ALIMENTARES SA
500049424	MERCEDES BENZ PORTUGAL SA
507058887	MONTEADRIANO, SGPS, S. A.
502399694	MOTA — ENGIL SGPS S A
504336223	MSF SOC DE GESTÃO DE PARTICIPAÇÃOER SOCIAIS SA
500201307	NESTLE PORTUGAL SA
501894675	NUTRINVEST SOC GESTORA PARTICIPACOES SOCIAIS SA
507979265	OPWAY — SGPS SA
502995912	PEUGEOT PORTUGAL AUTOMOVEIS SA
503718211	PMM SGPS SA
503025798	PORTUCEL, S. A.
503215058	PORTUGAL TELECOM SGPS S A
505223635	PROCME GESTÃO GLOBAL DE PROJECTOS S A

NIPC	Empresa
500400911	RECHEIO SGPS SA
503264032	REN REDES ENERGETICAS NACIONAIS SGPS SA
500233179	ROBERT BOSCH, S. A.
503219886	SAG GEST SOLUÇÕES AUTOMOVEL GLOBAIS SGPS SA
511147236	SCC SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS SA
506622096	SEAT PORTUGAL UNIPESSOAL LDA
500243590	SECIL — COMPANHIA GERAL DE CAL E CIMENTO S A
502593130	SEMAPA SOC INVESTIMENTO E GESTAO SGPS SA
500261512	SOC PORTUGUESA DO AR LIQUIDO ARLIQUIDO LDA
500257752	SOMAGUE SOC GESTORA PARTICIPACOES SOCIAIS SA
506035034	SONAE INDUSTRIA SGPS S A
501532927	SONAE INVESTIMENTOS- SGPS S A
502028351	SONAE COM-S G P S SA
500277486	SUMOL + COMPAL SA
500097488	TEXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA
500239037	TOYOTA CAETANO PORTUGAL S A
505195607	UNICER BEBIDAS DE PORTUGAL SGPS SA
503933139	UNILEVER JERONIMO MARTINS LDA
507403177	ZAGOPE, SGPS, S. A.
504453513	ZON MULTIMEDIA — SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMEDIA SGPS SA

206988588

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência

Despacho n.º 7000/2013

Considerando as prioridades estabelecidas para a educação no Programa do XIX Governo Constitucional, o Ministério da Educação e Ciência tem vindo a introduzir ajustes no currículo, entre os quais a elaboração de documentos clarificadores que dão prioridade aos conteúdos fundamentais e que serão uma referência no ensino de cada disciplina curricular.

O Despacho n.º 5306/2012, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2012, retificado pela Declaração de Retificação n.º 669/2012, de 11 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio de 2012, criou um grupo de trabalho e definiu a sua missão e os objetivos a alcançar, tendo este grupo vindo a coordenar todo o processo de formulação de metas curriculares para várias disciplinas do ensino básico.

Todavia, o mandato deste grupo de trabalho termina em 31 de maio de 2013, pelo que se mostra indispensável dar continuidade à sua tarefa no âmbito de outras disciplinas do ensino básico e do ensino secundário, no que respeita não só a formulação de metas curriculares mas também aos reajustamentos necessários em programas curriculares.

Por outro lado, é indispensável realizar um plano de formação de professores em todo o país que permita acompanhar a plena implementação das metas curriculares e dos programas de forma a atingir os objetivos pretendidos.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 – Alterar os n.ºs 7, 8 e 13 do Despacho n.º 5306/2012, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2012, retificado pela Declaração de Retificação n.º 669/2012, de 11 de

maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio de 2012, que passam a ter a seguinte redação:

«7 — Ao coordenador do grupo de trabalho compete a supervisão pedagógica, em especial:

- a) [...];
- b) Elaborar documentos orientadores para os subgrupos;
- c) [...];
- d) Propor ao Ministro da Educação e Ciência os membros para cada subgrupo a constituir, em articulação com o coordenador geral e com a Direção-Geral da Educação;
- e) [...].

8 — A articulação entre o grupo de trabalho e o Ministro da Educação e Ciência e a coordenação geral do processo de elaboração das metas e dos programas cabem a Maria Isabel Ribeiro do Rosário Hormigo, adjunta do seu Gabinete.

13 — O mandato do grupo de trabalho termina em 31 de julho de 2014.»

2 — Aditar ao Despacho n.º 5306/2012, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2012, o n.º 8-A com a seguinte redação:

«8-A — A organização, acompanhamento e coordenação de todo o processo de formação nacional de professores no âmbito das metas curriculares do ensino básico e secundário é assegurado por Célia Valente Folgado Esteves que, na Direção-Geral da Educação, articula com as entidades formadoras o apoio logístico necessário à implementação daquela formação.»

3 — Revogar o n.º 6 do Despacho n.º 5306/2012, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2012.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de junho de 2013, inclusive.

18 de maio de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206987291

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7001/2013

Considerando o teor, o parecer nele exarado e os fundamentos expressos na Informação da DGAIED n.º 405 de 13 de maio, em concreto, no que se refere à urgência imperiosa de contratar consultadoria jurídica que acompanhe e responda adequada e atempadamente às exigências técnico jurídicas imprescindíveis de patrocínio no âmbito do processo n.º 55/2012/INS/AP, que corre os seus termos no Centro de Arbitragem Comercial e em que é demandado o Estado Português, determino o seguinte:

a) Autorizar nos termos proposto pela DGAIED, a realização do procedimento de ajuste direto e a correspondente despesa até 175 000 € (cento e setenta e cinco mil euros), a que acresce IVA à taxa legal, sendo que, o encargo decorrente do contrato será suportado pela Lei de Programação Militar (LPM).

b) Delegar no Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, as competências para a condução de todos os trâmites procedimentais com vista à aquisição, em obediência ao legalmente previsto, designadamente, o cumprimento do disposto no regime jurídico da contratação pública, em especial, a Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, *ex vi*, artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a aprovação e o envio de convite e das peças procedimentais, a avaliação da proposta, a adjudicação, a aprovação da minuta e a celebração do correspondente contrato.

15 de maio de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206985866

Despacho n.º 7002/2013

O Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto, criou o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR/PL), sediado no Lumiar, no

espaço físico ocupado pelo antigo Hospital da Força Aérea, resultante da fusão entre o Hospital da Marinha, o Hospital Militar Principal, o Hospital Militar de Belém e o Hospital da Força Aérea, sucedendo-lhes nas respetivas atribuições e competências, assim como na universalidade dos direitos e obrigações de que eram titulares. Por sua vez, o Decreto Regulamentar n.º 51/2012, de 10 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica, a estrutura funcional e os princípios de gestão aplicáveis ao referido polo hospitalar e o meu Despacho n.º 5566/2013, de 29 de abril, veio homologar o Regulamento Interno do HFAR/PL.

A composição da Direção do HFAR/PL ficou definida através do meu Despacho n.º 11898/2012, de 29 de agosto, e iniciou o seu mandato em 4 de setembro de 2012, com a responsabilidade de coordenar o processo de fusão e assegurar a entrada em pleno funcionamento daquele serviço, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto;

Num primeiro momento, a Direção do HFAR/PL procedeu a uma avaliação das infraestruturas existentes e dos recursos disponíveis, identificando, nessa sequência, as necessidades atinentes à edificação desta importante estrutura hospitalar no prédio militar sito no Lumiar (Complexo do Lumiar), que permitam conformá-la ao Programa Funcional por mim aprovado, através do meu Despacho n.º 16437/2011, de 4 de novembro;

Das atividades desenvolvidas pela Direção do Polo de Lisboa do HFAR até 30 de abril de 2013, merecem especial destaque as seguintes:

- Elaboração de proposta de Orçamento do HFAR/PL, em articulação com a Secretaria-Geral do MDN;
- Apresentação do Regulamento Interno do HFAR/PL, tendo em vista a sua homologação;
- Encerramento da atividade no antigo Hospital Militar de Belém (HMB) e respetiva desativação;
- Encerramento da atividade no antigo Hospital da Marinha (HM);
- Encerramento da atividade cirúrgica e do respetivo serviço no antigo Hospital Militar Principal (HMP);
- Transferência do Serviço de Urgência do antigo HMP para o HFAR/PL e integração nas equipas deste serviço de médicos militares provenientes das unidades hospitalares em processo de encerramento;
- Instalação no HFAR/PL do Serviço de Patologia Clínica, após encerramento dos laboratórios de análises clínicas existentes nos antigos HM e HMP.

Neste contexto, importa ainda ter presente a necessidade de equacionar um novo modelo para os Cuidados Continuados no âmbito do Sistema de Saúde Militar (SSM).

Por fim, a criação do HFAR/PL no Lumiar em substituição dos quatro hospitais militares que existiam em Lisboa, que se extinguem, torna imperiosa a criação de uma junta de saúde comum nas Forças Armadas, composta por elementos dos três ramos, em instalações e com o apoio administrativo do HFAR/PL.

Assim,

Considerando a pertinência do “Programa Global de Ação” apresentado pela Direção do HFAR/PL para este polo hospitalar, no qual são descritas as atividades já desenvolvidas e é definido um “Planeamento Estratégico 2013-2014”, que inclui uma “Caracterização da Expansão”, bem como os documentos produzidos posteriormente pelo referido órgão diretivo sobre a matéria, designadamente a “Perspetiva da Evolução dos Espaços no Complexo do Lumiar” e o “Plano de Ocupação de Espaços pelo Hospital das Forças Armadas/Polo de Lisboa no Complexo do Lumiar”;

Considerando a realização recente de diversas reuniões de trabalho entre a Direção do HFAR/PL e as Direções de Infraestruturas dos ramos, nomeadamente no sentido de aferir da viabilidade técnica das soluções propostas, do esclarecimento detalhado do programa proposto e da capacidade de resposta disponível;

Considerando a disponibilidade manifestada pelos ramos para a realização de projetos de arquitetura e de execução, bem como do apoio à elaboração dos respetivos cadernos de encargos;

Considerando a necessidade de ocupação pelo HFAR/PL de edifícios atualmente afetos à Força Aérea;

Considerando a necessidade de realização de obras de adaptação e/ou remodelação em edifícios existentes no Complexo do Lumiar;

Considerando as vantagens decorrentes da implementação imediata do *Campus* de Saúde Militar no espaço do Complexo do Lumiar;

Considerando a vantagem de o Centro de Psicologia da Força Aérea e de o Centro de Recrutamento da Força Aérea funcionarem nas instalações afetadas ao *Campus* de Saúde Militar;